



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE)

Data da reunião: 23/04/2024

Presidente: Senador Flávio Arns

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PL 2650/2022 Ementa: Altera a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, para instituir a Política Nacional de Atendimento Educacional Especializado a Crianças de Zero a Três Anos (Precoce), e para determinar prioridade de atendimento em programas de visitas domiciliares a crianças com necessidades especiais, nos termos que especifica. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senador Confúcio Moura	Pela aprovação com as Emendas nº 1-CDH e nº 2-CDH	O PL altera a Lei 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância) para instituir a Política Nacional de Atendimento Educacional Especializado a Crianças de Zero a Três Anos (Precoce) e determinar a prioridade de atendimento, em programas de visitas domiciliares, de crianças com necessidades educacionais especiais e bebês nascidos em condição de risco. A Precoce contará com criação e articulação de serviços multiprofissionais e intersetoriais de educação destinados a potencializar o desenvolvimento de crianças de zero a três anos, em cooperação com os serviços de saúde e assistência social, e priorizará crianças que necessitem de atendimento educacional especializado e de bebês nascidos em condição de risco. Pela proposta, as políticas para a primeira infância serão elaboradas e executadas para: a) promover o desenvolvimento das potencialidades das crianças até três anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e de bebês que nasceram em condição de risco; e b) garantir serviços, apoio e recursos para atender às necessidades das crianças e de suas famílias, com vistas à promoção do desenvolvimento infantil pleno e inclusivo, em colaboração interfederativa. Haverá prioridade absoluta na oferta de serviços, apoio e recursos necessários ao pleno desenvolvimento infantil das crianças até três anos que necessitem de atendimento educacional especializado. Essas crianças também contarão com prioridade de atendimento nos programas de visita domiciliar, de modo a identificar de forma precoce necessidades específicas de atenção e promover seu desenvolvimento integral. Por fim, o projeto busca assegurar a realização dos serviços de educação precoce em espaços físicos adequados ou adaptados às necessidades da criança; além de fixar que tais serviços tenham como eixos a perspectiva inclusiva e o processo de aprendizagem global, bem como objetivos pedagógicos que enfatizem a construção do conhecimento e desenvolvam trabalhos coletivos direcionados à aquisição de competências humanas e sociais. Na CDH, foram aprovadas duas emendas de redação que substituem a expressão “crianças com necessidades especiais” por “crianças com necessidades educacionais especiais e bebês

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				nascidos em condição de risco” e a expressão “problemas neurológicos” por “transtornos neurológicos”. 1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com parecer favorável ao Projeto com as Emendas nº 1-CDH e nº 2-CDH. 2. Em 9/4/2024 foi concedida vista coletiva à matéria.
2	PL 4662/2019 Ementa: Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para conceder o direito aos idosos com setenta anos ou mais, que comprovadamente não tenham curso superior completo, o acesso ao ensino superior nas instituições federais de ensino superior, sem necessidade de processo ou concurso seletivo. Autoria: Senador Veneziano Vital do Rêgo [tramitação] Terminativo	Senadora Leila Barros	Pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 1 - CDH, com uma subemenda que apresenta	O projeto altera a Lei das Cotas, acrescentando o art. 2º-A para dispor que, em cada instituição federal de ensino superior, serão reservadas, semestralmente, vagas de cursos de graduação, por curso e por turno, para pessoas com idade de 70 anos ou mais que comprovadamente não tenham curso superior completo, de acordo com a proporção dessa faixa etária na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE, dispensados processos seletivos ou concursos para ingresso. Também altera o art. 7º da mesma Lei para acrescentar as pessoas com idade de 70 anos ou mais, que comprovadamente não tenham curso superior completo, no rol dos estudantes que deverão ser atendidos por programa especial para acesso às instituições de educação superior. Na CDH, a matéria foi aprovada com emenda que dispõe que a reserva de vagas para os idosos deve ser realizada no âmbito das vagas remanescentes. A relatora é favorável à proposição e à Emenda nº 1-CDH, e apresenta subemenda a essa última, a fim de explicitar que a possibilidade de acesso à educação para pessoas de 70 anos ou mais deverá ser realizada no âmbito de eventuais vagas remanescentes, com classificação realizada em ordem decrescente de idade. 1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com parecer favorável ao projeto, com a Emenda nº 1-CDH. 2. Em 9/4/2024 foi concedida vista coletiva à matéria. 3. Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para as emendas, nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE) 3

Data da reunião: 23/04/2024

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	PL 2219/2022 Ementa: Altera a Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, para incluir, na Política Nacional do Livro, medidas de estímulo à criação, à manutenção e à atualização de bibliotecas públicas e escolares, e as Leis nºs 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e 12.462, de 4 de agosto de 2011. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] PL 4660/2019 Ementa: Altera a Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, para incluir, na Política Nacional do Livro, medidas de estímulo à criação, manutenção e atualização de bibliotecas públicas e escolares. Autoria: Senador Veneziano Vital do Rêgo [tramitação] Não Terminativos	Senadora Teresa Leitão	Pela aprovação com duas emendas	O PL 2.219/2022 objetiva alterar a Lei 10.753/2003 (Lei do Livro), para incluir, na Política Nacional do Livro, medidas de estímulo à criação, à manutenção e à atualização de bibliotecas públicas e escolares. Assim: a) determina a incumbência, para cada ente federativo, de manter e atualizar os acervos das suas bibliotecas públicas; b) atribui ao sistema de ensino a que pertence cada instituição a responsabilidade pela manutenção e atualização dos acervos das bibliotecas escolares e universitárias; c) altera a Lei Rouanet, para incluir a construção, a manutenção e a ampliação de bibliotecas públicas e escolares entre as hipóteses para doações e patrocínios da produção cultural com direito à dedução integral, no imposto de renda devido, das quantias dispendidas; d) altera a legislação tributária, reduzindo a zero as alíquotas da Contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidentes sobre a receita decorrente da venda de equipamentos e materiais de construção a serem utilizados diretamente na construção, manutenção e ampliação de bibliotecas públicas dos entes federativos; e) estabelece que, para a fruição do benefício, é necessária informação prévia ao vendedor, pelo ente federativo, de que seria utilizado o benefício fiscal em questão, sendo atribuída responsabilidade solidária à pessoa jurídica revendedora e ao gestor público pela utilização irregular do benefício; e f) altera Lei 12.462/2011, para incluir as obras e serviços de engenharia para construção, ampliação e reforma de bibliotecas públicas entre as hipóteses de contratação pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC). O PL 4660/2019 objetiva alterar a Lei do Livro, para incluir, na Política Nacional do Livro, medidas de estímulo à criação, manutenção e atualização de bibliotecas públicas e escolares. Também determina que as bibliotecas de instituições de ensino públicas terão verbas para a manutenção e a aquisição de seu acervo consignadas nos orçamentos dos entes federativos. A proposição ainda altera a Lei Rouanet, para acrescentar, como tendo direito ao incentivo fiscal concedido pelo PL 2.219/2022, a "construção, manutenção e ampliação predial de bibliotecas públicas" e de outras citadas entidades culturais. Por fim, pretende incluir na Lei 12.462/2011, como hipótese de contratação pelo RCD, a realização de "obras e serviços de engenharia para construção, ampliação e reforma de bibliotecas públicas". A relatora votou pela rejeição do PL 4.660/2019, e pela aprovação do PL 2.219/2022, com duas emendas. A primeira prevê que sejam incluídas entre as bibliotecas a serem construídas, ampliadas ou reformadas as bibliotecas comunitárias. A segunda emenda inclui direito ao incentivo fiscal em obras e serviços de engenharia para construção, ampliação e reforma das bibliotecas escolares, e não apenas as públicas. 1. A matéria será apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE) 4

Data da reunião: 23/04/2024

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
4	PL 3455/2023 Ementa: Dispõe sobre a transformação do campus de Oiapoque da Universidade Federal do Amapá em Universidade Federal da Fronteira Norte (UNIFRON). Autoria: Senador Randolfe Rodrigues [tramitação] Não Terminativo	Senador Fabiano Contarato	Pela aprovação	O PL tem por objetivo criar a Universidade Federal da Fronteira Norte (UNIFRON) por transformação do campus de Oiapoque da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP). O PL dispõe sobre a natureza jurídica da entidade, os seus objetivos, os princípios que lhe regerão, a administração, o patrimônio e a origem dos recursos que financiarão o estabelecimento. 1. A matéria será apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. 2. A matéria constou da pauta da reunião do dia 20/02/2024.
5	PL 4088/2023 Ementa: Altera o art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir educação política e direitos da cidadania como componente curricular obrigatório da educação básica. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senador Styvenson Valentim	Pela aprovação	O projeto objetiva alterar o art. 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) para incluir educação política e direitos da cidadania como componentes curriculares obrigatórios da educação básica. 1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Defesa da Democracia, com parecer favorável ao Projeto.
6	PL 5764/2023 Ementa: Declara a cidade de Santa Gertrudes, no Estado de São Paulo, Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Terminativo	Senador Astronauta Marcos Pontes	Pela aprovação	A proposição tem como objetivo declarar a cidade de Santa Gertrudes, no Estado de São Paulo, Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos.
7	PL 1846/2022 Ementa: Confere o título de Capital Nacional do Doce ao Município de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Terminativo	Senador Paulo Paim	Pela aprovação	O PL objetiva conferir o título de Capital Nacional do Doce ao Município de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE) 5

Data da reunião: 23/04/2024

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
8	PL 1572/2021 Ementa: Institui o Dia Nacional do Motociclista Profissional. Autoria: Senador Zequinha Marinho [tramitação] Terminativo	Senador Magno Malta	Não apresentado	O projeto visa instituir o Dia Nacional do Motociclista Profissional, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de julho. 1. Em 17/04/2024, foi realizada audiência pública destinada a instruir a matéria.
9	PL 1051/2022 Ementa: Confere ao Município de Maceió, no Estado de Alagoas, o título de Capital Nacional do Sururu. Autoria: Senador Rodrigo Cunha [tramitação] Terminativo	Senador Efraim Filho	Pela aprovação	A proposição visa a conferir o título de Capital Nacional do Sururu ao Município de Maceió, no Estado de Alagoas.
10	PL 1461/2019 Ementa: Confere o título de Berço Imperial da Cerveja ao Município de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Terminativo	Senador Carlos Portinho	Pela aprovação	O PL objetiva conferir o título de Berço Imperial da Cerveja ao Município de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro.
11	PL 6207/2023 Ementa: Declara o Município de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, como a Suíça Brasileira. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Terminativo	Senador Romário	Pela aprovação, com uma emenda que apresenta.	O projeto visa a declarar o Município de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, como a Suíça Brasileira. Foi apresentada uma emenda de redação para colocar entre aspas a denominação "Suíça Brasileira".
12	PL 1434/2019 Ementa: Confere o título de Capital Nacional do Incentivo às Microempresas e Pequenas Empresas ao Município de Três Rios, no Estado do Rio de Janeiro. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Terminativo	Senador Romário	Pela aprovação	O PL objetiva conferir o título de Capital Nacional do Incentivo às Microempresas e Pequenas Empresas ao Município de Três Rios, no Estado do Rio de Janeiro.

Item	Identificação da matéria
13	REQ 27/2024 - CE Ementa: Requer Audiência Pública para debater a instituição do Dia Nacional de Conscientização e Enfrentamento da Policondrite Recidivante e do mês de Janeiro como Mês de Conscientização e Enfrentamento da Policondrite Recidivante. Autoria: Senador Romário
14	REQ 28/2024 - CE Ementa: Requer a realização de audiência pública com o objetivo de debater os desafios e perspectivas para a atual situação do financiamento das Universidades Federais, programas de Pós-graduação e o fomento à pesquisa no Brasil. Autoria: Senador Astronauta Marcos Pontes
15	REQ 29/2024 - CE Ementa: Requer realização de audiência pública, em conjunto com a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática, com o objetivo de discutir os desafios do ensino médico no Brasil, incluindo o crescimento no número de escolas médicas, a qualidade do ensino, a atuação interprofissional na competência médica e o papel da tecnologia na medicina. Autoria: Senador Astronauta Marcos Pontes
16	REQ 32/2024 - CE Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 25/2024 - CE, sejam incluídos os seguintes convidados: Representante do Tribunal de Contas da União - TCU e Representante da Controladoria-Geral da União - CGU. Autoria: Senadora Professora Dorinha Seabra

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.
Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.
Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.